



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Pelo presente instrumento, o **SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São Benedito, nº 100, Centro, Paraisópolis/MG, representada pelo Sr. Joaquim Donizeti Rosa, Diretor do SAAE, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POTENCIAL POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.681.600/0001-50, com sede à Sítio na Av. Pinto Cobra, 800, Bairro Sítio Vargem do Sapucaí, na cidade de Pouso Alegre-MG, neste ato representada por representada por DAVID LUCAS GARCIA FOGAÇA, com o CPF: 055.236.376-61, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2018 – PREGAO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS N 0004/2018** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de Manutenção de 2 (duas) Bombas BHS 511-12-12,5 HP 220V, com fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de Manutenção de 2 (duas) Bombas BHS 511-12-12,5 HP 220V, com fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, conforme especificações contidas neste edital e anexos, conforme quantidade estimada especificada abaixo:

(Bomba "1")						
Item	Serviços	Unid.	Qtde	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ANEL DE TUBO AEB BHS/MP6	PÇ	1	EBARA	79,30	79,30
2	BW SUPERIOR/INFERIOR BHS GRAFITE 12,5 HP 32x4,0	PÇ	1	EBARA	178,20	178,20
3	SINO AFASTADOR DE AREA BHS 511	PÇ	1	EBARA	119,80	119,80
4	ANEL DE TRAVA PARA FURO 90MM BHS 511	PÇ	2	EBARA	85,10	170,20
5	CAPA SELO BHS 511/M6P	PÇ	1	EBARA	28,90	28,90
6	RETENTOR 32x22x7 MM M6P	PÇ	2	EBARA	86,10	172,20
7	DIAFRAGMA M6P BHS	PÇ	1	EBARA	480,00	480,00
8	PORCA PARA CABO M6P/M6V/M6A	PÇ	1	EBARA	22,30	22,30
9	VEDAÇÃO PARA CABO CHATO M6/M6P	PÇ	1	EBARA	31,50	31,50
10	MANCAL DE GRAFITE M6P LAPIDADO	PÇ	1	EBARA	495,20	495,20
11	PROTETOR BOB. SUP. M6P	PÇ	1	EBARA	79,30	79,30
12	PROTETOR BOB. INF. M6P	PÇ	1	EBARA	77,70	77,70
13	ISOLADOR EDGE M6P 12,5 HP	PÇ	36	EBARA	8,30	298,80
14	ISOLADOR SLOT M6P 4,5/7 12,5 HP LG	PÇ	18	EBARA	16,80	302,40
15	ESTATOR + TUBO M6P 12,5 HP	PÇ	1	EBARA	1.328,00	1.328,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS - MG

Pça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

16	GRUPO DE BOBINAS M6P 12,5 HP/220 VOLTS TS 60HZ	JG	1	EBARA	1.000,00	1.000,00
17	CABO 3x2 6MM M6P 60HZ	PÇ	1	EBARA	55,30	55,30
18	B.M M6P GRAF. MR 620 32x21x45 SUB BHS 12,5	PÇ	1	EBARA	680,00	680,00
19	ASSENTO VALVULA RET.	PÇ	1	EBARA	432,00	432,00
20	ANEL DE DESGAST. BHS	PÇ	1	EBARA	46,80	46,80
21	BUCHA MANCAL SUPERIOR	PÇ	1	EBARA	345,00	345,00
22	MANGA SUPERIOR DO EIXO	PÇ	1	EBARA	242,30	242,30
23	MANGA ACOPLAMENTO MOTOR/BOMBEADOR	PÇ	1	EBARA	79,80	79,80
24	MANCAL SP/IF	PÇ	1	EBARA	310,00	310,00
25	MÃO DE OBRA CONCERTO	MO	1	FAB. PRÓPRIA	635,00	635,00
26	MÃO DE OBRA REJUVENECIMENTO DA CARÇAÇA	MO	1	FAB. PRÓPRIA	310,00	310,00
TOTAL						8.000,00

(BOMBA "2")

Item	Serviços	Unid.	Qtde	MARCA	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ANEL DE TUBO AEB BHS/MP6	PÇ	1	EBARA	79,30	79,30
2	BW SUPERIOR/INFERIOR BHS GRAFITE 12,5 HP 32x4,0	PÇ	1	EBARA	178,20	178,20
3	SINO AFASTADOR DE AREA BHS 511	PÇ	1	EBARA	119,80	119,80
4	ANEL DE TRAVA PARA FURO 90MM BHS 511	PÇ	2	EBARA	85,10	170,20
5	CAPA SELO BHS 511/M6P	PÇ	1	EBARA	28,90	28,90
6	RETENTOR 32x22x7 MM M6P	PÇ	2	EBARA	86,10	172,20
7	DIAFRAGMA M6P BHS	PÇ	1	EBARA	480,00	480,00
8	PORCA PARA CABO M6P/M6V/M6A	PÇ	1	EBARA	22,30	22,30
9	VEDAÇÃO PARA CABO CHATO M6/M6P	PÇ	1	EBARA	31,50	31,50
10	MANCAL DE GRAFITE M6P LAPIDADO	PÇ	1	EBARA	495,20	495,20
11	PROTETOR BOB. SUP. M6P	PÇ	1	EBARA	79,30	79,30
12	PROTETOR BOB. INF. M6P	PÇ	1	EBARA	77,70	77,70
13	ISOLADOR EDGE M6P 12,5 HP	PÇ	36	EBARA	8,30	298,80
14	ISOLADOR SLOT M6P 4,5/7 12,5 HP LG	PÇ	18	EBARA	16,80	302,40
15	ESTATOR + TUBO M6P 12,5 HP	PÇ	1	EBARA	1.103,00	1.103,00
16	GRUPO DE BOBINAS M6P 12,5 HP/220 VOLTS TS 60HZ	JG	1	EBARA	1.125,00	1.125,00
17	CABO 3x2 6MM M6P 60HZ	PÇ	1	EBARA	55,30	55,30



18	B.M M6P GRAF. MR 620 32x21x45 SUB BHS 12,5	PÇ	1	EBARA	680,00	680,00
19	ASSENTO VALVULA RET.	PÇ	1	EBARA	432,00	432,00
20	ANEL DE DESGAST. BHS	PÇ	1	EBARA	46,80	46,80
21	BUCHA MANCAL SUPERIOR	PÇ	1	EBARA	345,00	345,00
22	MANGA SUPERIOR DO EIXO	PÇ	1	EBARA	242,30	242,30
23	MANGA ACOPLAMENTO MOTOR/BOMBEADOR	PÇ	1	EBARA	79,80	79,80
24	MANCAL SP/IF	PÇ	1	EBARA	310,00	310,00
25	ROTOR MOD BHS 511	PÇ	12	EBARA	69,90	838,80
26	DIFUSOR MOD.BHS 511	PÇ	12	EBARA	78,30	939,60
27	BUCHA CONICA TRAVA ROT.EIXO	PÇ	12	EBARA	26,80	321,60
28	MÃO DE OBRA CONCERTO	MO	1	Fab. própria	635,00	635,00
29	MÃO DE OBRA REJUVENECIMENTO DA CARÇAÇA	MO	1	Fab. própria	310,00	310,00
TOTAL						10.000,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 MESES** contados a partir da sua lavratura..

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o SAAE não será obrigado** a contratar prestações de serviços referidas nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 004/2018**, sendo:

Lote 01 – Valor Global R\$8.000,00.

Lote 02 – Valor Global R\$10.000,00.

II - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as



cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão nº 004/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada prestação de serviço, o preço global a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 004/2018** pela empresa detentora da presente Ata.

04 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Para a prestação de serviços a contratada deve possuir todas as condições de trabalho e todos os equipamentos e pessoal necessários e efetuar o serviço no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço;

4.2 - Para a prestação dos serviços a contratada fica obrigada em colocar somente profissionais com experiência no ramo.

4.3 - As solicitações de serviços serão feitas através de formulário padrão do SAAE, devendo ser retidas pela contratada para apresentação ao SAAE por ocasião do faturamento mensal.

4.4 - O SAAE de Paraisópolis/MG - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do Contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da Contratada.

4.6 – A contratada responderá pela solidez e segurança do serviço.

4.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao SAAE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo único: A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil e criminal sem restrições.

05 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatório mensal, apresentado pelo responsável do setor da Administração do SAAE e conferido e aprovado pelo setor contábil;

5.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE de Paraisópolis/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para O SAAE de Paraisópolis/MG.

06 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

6.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.



6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender os serviços solicitados durante a vigência desta Ata.

6.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às exigências do edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A prestação de serviço deverá ser efetuada mediante Ordem de Serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, devendo dela constar: a data, local dos serviços, o carimbo e a assinatura do responsável.

07 - DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pelo SAAE, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Paraisópolis/MG, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Paraisópolis/MG.

7.5 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Paraisópolis/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do SAAE de Paraisópolis/MG, devidamente justificado.



7.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Paraisópolis/MG pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

7.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

08 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Os serviços objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I - Os serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo responsável do Setor Requisitante.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 004/2018** e a proposta da empresa classificada no certame supra enumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, 12 de março de 2018.

MUNICIPIO DE PARAIÓPOLIS – CONTRATANTE JOAQUIM DONIZETI ROSA – DIRETOR

EMPRESA CONTRATADA

POTENCIAL POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA EPP

DAVID LUCAS GARCIA FOGAÇA

Testemunhas:

1 - CPF

2 - CPF